

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço global**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e 147/2014 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso a internet banda larga na sede do município, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital.**

ABERTURA: Dia 19 de janeiro de 2023

às 09h00min (nove) horas

LOCAL:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Endereço: Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº.,
Centro, Boa Vista do Tupim - BA**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado através da Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 023/2011, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa para **prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital**, cuja **Sessão Pública se dará no dia 19 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital, cuja sessão pública se dará no dia **19 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 09 de janeiro de 2023 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail informado com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances verbais sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

01 – DO OBJETO

01.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga na sede do município, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital.

02 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 – Esta licitação está restrita participação apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 de incentivo a micro e pequenos empresários, e está aberta a todas empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

02.1.3 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as abreviações em seu nome que apresentem declaração nos termos da Lei Complementar 123/06.

02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Não poderão participar desta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade, e ainda;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município participante do quadro societário da Licitante ou seu representante.

03 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia da sessão pública do Pregão;

04 – CREDENCIAMENTO:

4.1 – A proponente que se fizer representar na reunião de recebimento dos envelopes, esta deverá ser por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação em ambos os casos.

4.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo III, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa, e o preenchimento do **Anexo VI**, declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências habilitatória.

4.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

4.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.2 O credenciamento de que trata o item 4, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

05 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA:

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, contendo os itens a serem ofertados conforme modelo constante do **anexo II**, a ser entregue em envelope fechado contendo em sua face externa as indicações conforme item 03 deste edital, contendo ainda:

a) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, na falta desta informação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irrecorríveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

- 06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 06.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das licitantes, ou pelos seus representantes;
- 06.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- 06.1.5. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 06.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

06.2. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

06.3. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

07 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:

07.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou ainda em cópia simples desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio no ato da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e alterações, se houver;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e alterações, ou contrato social consolidado, se houver;

c) Cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);

d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

Obs.: As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 07.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias da abertura da sessão em que for declarada vencedora.

07.1.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Prova de regularidade para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

b) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **Anexo V**.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

08 - DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebido o credenciamento das empresas interessadas não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação das propostas e habilitação.

08.4. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.15 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, podendo o pregoeiro convocar a segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou cancelar a licitação.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5 – Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do participante, o mesmo não será inabilitado de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, a este será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.7 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no setor de licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Na falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), que importa na decadência do direito de recurso, compete ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente a homologação da presente licitação.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente vencedora e formalizado por meio do modelo de contrato conforme **Anexo IV**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anular por ilegalidade, ou
- b) adiada a data de abertura desta licitação, ou
- c) alterar este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para sua abertura.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão das respectivas notas fiscais e apresentação de toda documentação necessária a sua liquidação, correspondente de toda documentação solicitada na regularidade fiscal, item 07.1.2 deste edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser devido.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2007- DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000- REC. NÃO VINCULADOS

02.10.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2044- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
 FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
 FONTE 1-661-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
 FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
 FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054– DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001- REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE
 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057- GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
 FONTE 1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT
 FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
 FONTE 1-540-0000 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSF. DE IMPOSTO
 FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com.

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

21 - ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Minuta de Contrato;
- Anexo V Modelo de Declaração de trabalho menor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital;

Boa vista do Tupim, 09 de janeiro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de sinal de internet banda larga para atender as necessidades de funcionamento de suas diversas Secretarias e Fundos Municipais, solicita abertura de processo licitatório para tal prestação de serviços conforme segue.

2 – OBJETIVO:

2.1 - Fornecimento de acesso a internet com Link Internet Banda larga com garantia de Banda, sendo um total de **360 MB FULL**, para as Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e suas unidades, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Educação e suas unidades, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde e suas unidades e na Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos nos pontos citados a seguir de acordo com cada necessidade, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal.

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO LINK INTERNET PARA DO SERVIÇO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO

- ✓ SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- ✓ DELEGACIA DE POLICIA
- ✓ CONSELHO TUTELAR
- ✓ CRAS
- ✓ BOLSA FAMILIA
- ✓ BIBLIOTECA
- ✓ HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO
- ✓ PSF'S DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ FARMÁCIA BASICA
- ✓ CRECHE
- ✓ ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ DIRETORIA DE ESPORTES
- ✓ PRAÇA RUI BARBOSA

3 - CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO:

3.1 – Instalação manutenção do link de internet banda larga e transporte de toda infraestrutura até as instalações internas dos locais da prefeitura citados acima são por conta exclusiva do CONTRATADO. Ativação imediatamente após assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação ora pleiteada se dá em função da necessidade de contarmos com um sistema satisfatório de sinal de internet banda larga para atender as diversas Secretarias e Fundos Municipais, além das escolas na sede do município, serviços estes necessários para desenvolvimento das atividades administrativas de cada unidade. A razão da escolha das especificações e capacidades estão baseadas em pesquisa para termos uma internet confiável e capaz de gerarem seus programas com rapidez e fluidez.

5 - FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a prestação dos serviços, conforme determina o edital.

7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a indicação dos locais para instalações conforme item 02 deste Termo de Referência e deverão ser prestados imediatamente após assinatura do contrato, que deverá ser firmado com validade por 12 (doze) meses, passível de aditivo ou prorrogação dentro da legislação vigente.

7.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado na prestação dos serviços que ocasione sua interrupção, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e desconto nas faturas de pagamento.

7.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar interrupções ou atrasos no fornecimento de sinal, os dias faltosos serão abatidos nas faturas mensais de pagamento, sujeitando o contratado à aplicação de multa sobre o valor considerado, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

9.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

9.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

9.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim e Fundos Municipais de forma parcelada mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e sua emissão, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse das partes, atendendo ao que estabelece ao art. 57, II da Lei 8666/93, para períodos subsequentes ou ainda rescindido a qualquer tempo devidamente motivado.

Boa Vista do Tupim, 09 de janeiro de 2023.

Robérico Souza dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Papel timbrado da empresa⁷

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2023

OBJETO: Prestação de serviços de acesso a internet para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de 12 (doze) meses.

Proposta que faz a empresa _____, em conformidade com o Edital de Pregão nº 001/2023.

Serviços					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total Mensal
1	Fornecimento de acesso a internet com Link Internet Banda larga com garantia de Banda, sendo um total de 360 MB FULL, para as Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e suas unidades, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Educação e suas unidades, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde e suas unidades e na Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos nos pontos citados a seguir de acordo com cada necessidade, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal.	MB FULL	360		

Valor Total da Proposta: Valor total mensal x 12 (doze) meses = R\$(.....)

Início da Prestação dos serviços: Imediato após assinatura do contrato

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: Conforme Edital

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, produtos/ equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado, sua instalação e acesso nas unidades indicadas no Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Local, _____, de janeiro de 2023

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo de CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2023, vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos, enfim, de praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar documentos.

Local,de janeiro de 2023.

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo de CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

Termo de Contrato nº /2023, por Pregão Presencial nº 001/2023 para fornecimento de sinal de internet banda larga, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa..... conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Av. 18 de Fevereiro s/nº, Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG. nº _____, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e o Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 001/2023, e demais normas pertinentes devidamente **homologado** pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de acesso a internet banda larga para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidades e especificações conforme segue:

Serviços contratados

Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total Mensal
1	Fornecimento de acesso a internet com Link Internet Banda larga com garantia de Banda, para as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e suas unidades, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Educação e suas unidades, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde e suas unidades e na Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos nos pontos citados a seguir de acordo com cada necessidade, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal.	MB FULL	360		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Valor Total do contrato: Valor total mensal x 12 (doze) meses = R\$(.....)

1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global - art. 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de fornecimento de acesso a internet com pontualidade, qualidade e especificações ofertadas e contratadas dentro de elevado padrão de qualidade.

II - Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade deste contrato.

III – Promover a Instalação e manutenção do link de internet banda larga e transportar toda infraestrutura necessária até as instalações internas dos locais indicados por conta, propriedade e responsabilidade do CONTRATADO.

IV - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilho para a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;

V - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município;

VI – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

VII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Acompanhar e apontar os dias de interrupção do sinal de internet para que sejam reduzidos dos valores mensais de pagamento, comunicando formalmente ao CONTRATADO.

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser acompanhados por profissional da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim ou de seus agentes e prepostos da Prefeitura.

3.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.3 Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação dos serviços irregular, sujeitando-o à aplicação de multa e dedução do valor devido, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

3.4 LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO LINK INTERNET PARA O SERVIÇO PÚBLICO

SEDE DO MUNICÍPIO

- ✓ SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- ✓ DELEGACIA DE POLICIA
- ✓ CONSELHO TUTELAR
- ✓ CRAS
- ✓ BOLSA FAMILIA
- ✓ BIBLIOTECA
- ✓ HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO
- ✓ PSF'S DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ FARMÁCIA BASICA
- ✓ CRECHE
- ✓ ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ DIRETORIA DE ESPORTES
- ✓ PRAÇA RUI BARBOSA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado ora contratado, é de R\$ (.....), dividido em 12 parcelas mensais estimadas de R\$(.....), correspondendo a R\$ (.....) por cada mega efetivamente instalado, fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Este valor é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador.

4.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, no **prazo de até 05 (cinco) dias**, do mês subsequente da prestação dos serviços, contados da data de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Boa Vista do Tupim, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo deste contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2007- DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000- REC. NÃO VINCULADOS

02.10.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2044- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
FONTE 1-661-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054- DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 1-500-1001- REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057- GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
FONTE 1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT
FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
FONTE 1-540-0000 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSF. DE IMPOSTO
FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor contratado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Deverá ser apontado pela fiscalização da Prefeitura todos os períodos em que houver interrupção do sinal de internet para questionamento dos motivos da ocorrência e justificativa por parte do CONTRATADO, que em não sendo aceito pela Administração, deverá ser promovida a redução dos valores mensais para pagamento. O cálculo deverá levar em consideração o valor mensal contratado dividido por 30 (trinta) dias e redução dos dias de interrupção sem justificativa aceita pela CONTRTANTE.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Poderá a Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

9.4 A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os responsáveis pela fiscalização da execução e acompanhamento do presente contrato será da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem está delegar cabendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas do Município de Boa Vista do Tupim, todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

12.1.1 Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos dos serviços prestados de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.

12.1.2 Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, realizada com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Município bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e nas condições da PROPOSTA vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Boa Vista do Tupim, de janeiro de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ N°. _____

Testemunhas:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2023, declara, sob as penas da lei que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local,de janeiro de 2023.

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo de CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro de _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2023, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local,de janeiro de 2023.

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo de CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODALIDADE: **Pregão Presencial**
TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**

Forma de execução: **Parcelada por item**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União e Diário Oficial próprio do município, atendendo as normas do icp –brasil, home page institucional, em cumprimento da lei de acesso à informação, sistema de ouvidoria municipal e assinatura digital para atender a Lei Federal 12.682/2012, do tipo menor preço global, para cumprir a lei de acesso à informação e lei nº 12.527/11. Tipo Menor Preço Global.**

**ABERTURA: Dia 19 de janeiro de 2023
às 14h00min (quatorze) horas**

LOCAL:

**Sede da Prefeitura Municipal de
Boa Vista do Tupim**

**Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro,
Boa Vista do Tupim, Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **14:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023**, na Sala de Licitação e Contratos situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim - Bahia, visando a **contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União e Diário Oficial próprio do município, atendendo as normas do icp –brasil, home page institucional, em cumprimento da lei de acesso à informação, sistema de ouvidoria municipal e assinatura digital para atender a Lei Federal 12.682/2012, do tipo menor preço global, para cumprir a lei de acesso à informação e lei nº 12.527/11**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser visto ou obtido a partir do dia 09 de janeiro de 2023, no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08 às 12 horas, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também na sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo efetivo de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail informado com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União e Diário Oficial próprio do município, atendendo as normas do icp –brasil, home page institucional, em cumprimento da lei de acesso à informação, sistema de ouvidoria municipal e assinatura digital para atender a Lei Federal 12.682/2012, do tipo menor preço global, para cumprir a lei de acesso à informação e lei nº 12.527/11, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
ABERTURA: DIA 19/01/2023 – ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA 19/01/2023 – ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.3 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de janeiro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.4 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas e documentações entregues fora do prazo ou em local errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.1 – A proponente que se fizer representar na reunião de recebimento dos envelopes, esta deverá ser por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação em ambos os casos.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 - O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e,

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e,

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo VIII.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.5 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa participante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6 - Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples devendo serem apresentados os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

- 5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo, inclusive o CEP;
- 5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 - Descrição completa do objeto da presente licitação, conforme Anexo II do Edital e preços ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.4 - Preço unitário e global indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão-de-obra, Impostos, taxas, seguridade social, pessoal e quaisquer outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de validade do contrato.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, da Administração e da ampla competitividade.

5.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão sempre que

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor oferta.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intensão de interposição de eventuais recursos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação de maneira satisfatória;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), protocolo de inscrição junto ao INPI para registro, ou contrato de seção para uso dos softwares.

c) Comprovação da regularidade da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração CRA em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres na sede da mesma ou contrato de seção para uso dos softwares.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



d) Comprovar através de Lei o Título de Utilidade Pública Municipal em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres no estado onde tem o seu domicílio;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VI:

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.1. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

7.5. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 24:00 horas do dia fixado para abertura do certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte dos licitantes.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o interessado para assinatura do Contrato que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas, nos termos da minuta de contrato que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Professora Nilda de Castro s/nº, Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada a prestação dos serviços anexando os comprovantes de publicações.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, contendo o número do contrato correspondente;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.3 – Além da nota fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - As publicações objeto deste certame serão solicitadas no sistema oferecido ou via e-mail de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h, pelo Setor de Licitações, **imediatamente no dia da solicitação, com prazo de início dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

12.2 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do fato. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

12.3 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas nas **Especificações Técnicas Mínimas do Objeto** deste Edital e sua Proposta Financeira.

12.4 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12.5 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (um) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Não manter a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

13.3 – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.4 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim.

02.04.01 Secretaria Municipal de Administração
2007 Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração
33.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
FONTE 1-500-0000 Recursos não vinculados de impostos

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.8. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização da execução do objeto deste edital deverá ser efetuada mediante pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo CONTRATANTE. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto aqui licitado.

16 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Boa Vista do Tupim, 09 de janeiro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de grande circulação, diário oficial da união e diário oficial próprio do município, atendendo as normas do icp –brasil, home Page institucional, em cumprimento da lei de acesso à informação, sistema de ouvidoria municipal e assinatura digital para atender a Lei Federal 12.682/2012.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como justificativa o atendimento a legislação pertinente no que se refere a publicidade dos Atos Oficiais do Município de Boa Vista do Tupim-Ba.

3 - DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Planilha Descritiva

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Software de diagramação para publicações em Diário Oficial Próprio do Município em meio eletrônico e impresso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Home Page institucional para cumprir a Lei de acesso à informação e sistema de Transparência Municipal para atender a Lei Complementar 131/2009, e sistema de Ouvidoria Municipal.	Mensal	12
2	Publicações para divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	CM x COL	500
3	Publicações para divulgação em Diário Oficial da União - DOU.	CM x COL	500

3.2 ESPECIFICAÇÕES:

a) A redação da matéria a ser publicada pela detentora será enviada por meio eletrônico (sistema de envio de publicação da empresa vencedora), onde constará também a quantidade de vezes que a matéria deverá ser publicada.

b) A sociedade empresarial vencedora do Pregão Presencial deverá realizar a publicação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da matéria pelo Município.

c) A vencedora deverá disponibilizar imediatamente após a publicação, link, para que o município possa comprovar a publicação.

d) Os serviços objeto deste, serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

3.3 FINALIDADE

Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial da União e Diário Oficial Próprio do Município, assinado digitalmente, atendendo as normas do ICP – Brasil, em conformidade com a MP 2.200-2, 24 de agosto de 2001 e permitir as publicações que determina a lei 131/2009, para publicidade

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



dos atos legais da prefeitura municipal e demais especificações constantes no termo de referência.

A empresa contratada disponibilizará sistema que possua homepage, com gerenciador de publicação na imprensa oficial eletrônica e em jornais de grande circulação do Estado da Bahia e Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, utilizando-se de ferramenta tecnológica que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras

Contratação de empresa para licenciamento de *software* para cumprir a Lei nº 12.527/11 e legislação correlata, com divulgação de atos oficiais, promovendo o desenvolvimento das políticas públicas, também visa à promoção do acesso à informação e transparência administrativa, a modernização e eficientização as atividades da Administração Pública, em observância do art. 37, caput, da Constituição Federal e as normas contidas nas Leis Ordinárias nsº 4.320/64, 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349, 8.159/91 e 12.682/12, 9.755/98, e, sobretudo, da 12.527/11, bem como, Leis Complementares nsº 101/01 e 131/09 e da IN do TCU n.º 28/99, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela Administração Municipal, em tempo real, bem como arts. 6º, 156, 158, 159, 196, 198 da CF/88da Lei Federal nº 8.080/90, Resolução nº 1277/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A Lei de Acesso à Informação – 12.527/11. Art. 8º. § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

3.4 DA ANALISE TECNICA DOS SISTEMAS

Considerando a necessidade de verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o licitante terá o seu sistema avaliado pela equipe técnica da prefeitura. A análise será de forma objetiva e clara, de acordo com o cumprimento dos dispositivos citados abaixo. Somente passará o licitante que atender a todas as funcionalidades dos sistemas, caso isto não ocorra, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

3.5 RECONHECIMENTO

3.5.1 - Comprovar através de Lei o Título de Utilidade Pública Municipal em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres na sede da mesma;

3.5.2 - Comprovar através de Lei o Título de Utilidade Pública Estadual em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres no estado onde tem o seu domicílio;

3.5.3 - Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou protocolo de inscrição junto ao INPI para registro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.6 EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

a) A empresa contratada disponibilizará sistema que possua homepage, com gerenciador de publicação na imprensa oficial eletrônica e em jornais de grande circulação do Estado da Bahia e Diários Oficiais da União, utilizando-se de ferramenta tecnológica que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, bem como que realize backup e possua firewall.

b) Ferramenta de imprensa oficial eletrônico (MP nº 2.200-2/01) deverá publicar as edições da imprensa oficial da prefeitura na internet, em formato PDF, disponibilizando extrato de publicação que mostra a data da publicação, número da edição, descrição sucinta do conteúdo da edição, em arquivo PDF assinado digitalmente pela licitante, com busca por edição, palavra-chave dentro do parâmetro de indexação e data de publicação.

4 – DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com legislação vigente.

5 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Prestar o serviço, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;

b) Efetuar a publicação nos prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação na licitação;

d) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

e) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços efetuados e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

f) Caso a publicação não seja efetuada de acordo com o solicitado pela administração, efetuar a suas expensas a publicação do cancelamento nos mesmos veículos, e nova publicação em conformidade com o solicitado;

g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responsabilizar-se por todos ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto do presente Pregão Presencial;

i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias a perfeita prestação do serviço referente ao objeto do Pregão Presencial, como única e exclusiva empregadora;

j) Preservar e manter o MUNICÍPIO a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

l) Não utilizar-se do contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 A empresa a ser contratada deverá enviar juntamente com a fatura as publicações nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento das publicações, sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.2 A empresa apresentará na Secretaria Municipal de Administração a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição das publicações quando for o caso.

6.3 O pagamento será efetuado por preço total mensal mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestados por servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada.

6.4 O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas, com apresentação da nota fiscal e deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a detentora do contrato tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

Boa Vista do Tupim, 09 de janeiro de 2023.

Robérico Souza dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 002/2023

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº
_____, estabelecida no (a)
_____, para a prestação dos serviços
abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Presencial nº 002/2023**.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Software de diagramação para publicações em Diário Oficial Próprio do Município em meio eletrônico e impresso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Home Page institucional para cumprir a Lei de acesso à informação e sistema de Transparência Municipal para atender a Lei Complementar 131/2009, e sistema de Ouvidoria Municipal.	Mensal	12	R\$	R\$
2	Publicações para divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	CM x COL	500	R\$	R\$
3	Publicações para divulgação em Diário Oficial da União - DOU.	CM x COL	500	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$

Validade da Proposta:
Prazo de execução:
Prazo de início dos serviços:
Prazo de entrega das publicações:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM-BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ da Empresa
Assinatura do responsável legal

Assinatura do Contador
Registro no CRC n.

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento tal que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ da Empresa
Assinatura do responsável legal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

Modelo de Credenciamento

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)
OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ da Empresa
Assinatura do responsável legal

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local) _____, __ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ da Empresa
Assinatura do responsável legal

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão do Pregoeiro antes da abertura oficial das propostas; e

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

((Local) _____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ da Empresa
Assinatura do responsável legal

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.*

Local, ____ de _____ de ____

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

Termo de Contrato nº/2023 por Pregão Presencial de nº 002/2023, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, sistema de transparência municipal e sistema de ouvidoria municipal, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º __, _____, na cidade de _____, estado da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º, _____, Bairro _____ na cidade de _____, estado da _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, devidamente homologado pelo gestor municipal, firmam o presente contrato de acordo com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de grande circulação, diário oficial da união e diário oficial próprio do município, atendendo as normas do icp –brasil, home page institucional, em cumprimento da lei de acesso à informação, sistema de ouvidoria municipal e assinatura digital para atender a Lei Federal 12.682/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA GARANTIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – As publicações objeto deste contrato serão solicitadas via sistema de envio de publicações de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h para saírem em Diário Oficial Próprio, e as Publicações em Diário da União e Jornal de Grande Circulação do Estado devem ser enviadas antes das 15:00 horas para saírem na edição do dia seguinte, se houver expediente nos órgãos, pelo Setor de Licitações, imediatamente no dia da solicitação, com prazo de início dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo a prestação total dos serviços e serão pagos de acordo com os serviços efetivamente solicitados nos valores conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Software de diagramação para publicações em Diário Oficial Próprio do Município em meio eletrônico e impresso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Home Page institucional para cumprir a Lei de acesso à informação e sistema de Transparência Municipal para atender a Lei Complementar 131/2009, e sistema de Ouvidoria Municipal.	Mensal	12	R\$	R\$
2	Publicações para divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	CM x COL	500	R\$	R\$
3	Publicações para divulgação em Diário Oficial da União - DOU.	CM x COL	500	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

3.2 – A contratante pagará a contratada os valores de acordo com a planilha acima especificada:

3.3 – O pagamento dos serviços prestados serão efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à sua prestação, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável pela fiscalização do contrato.

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado no pagamento mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com as obrigações financeiras decorrentes desta contratação ou multas aplicadas enquanto pendente de liquidação que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - O pagamento somente será efetuado mediante depósito em Conta Corrente da Contratada (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).

3.6 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01	Secretaria Municipal de Administração
2007	Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
1-500-0000	Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 – Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56,§ 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações), na contratação para prestação dos serviços.

7.2 – A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar os serviços de acordo com sua proposta e anexo III do edital;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.2 Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

9.3 - Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da contratada;

9.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;

9.5 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

9.6 - Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*);

9.7 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

9.8 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

9.9 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.10 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

9.11 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.12 – Apresentar mensalmente as notas fiscais dos serviços executados durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

9.13 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

9.14 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

9.15 - Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2023, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1 - Efetuar as solicitações de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital.

10.2 - Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver.

10.3 - Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

10.4 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

10.5 – Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, mediante pessoal credenciada Secretaria Municipal de Administração na pessoa de seu Secretário Sr. Robérico Souza dos Santos ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade CONTRATANTE. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – A contratada poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **8.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do serviço;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A prestação de serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a prestação dos serviços e atestar a sua execução;

III - encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

15.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ N°. _____

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e 147/2014 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de moveis escolares, grades, portões e estruturas metálicas diversas do município durante o exercício de 2023, conforme quantitativos fixados na Planilha de Especificação - Anexo I e Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.

ABERTURA: Dia 20 de janeiro de 2023
às 09:00 horas (nove) horas

LOCAL:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2011 que regulamenta a modalidade de Pregão no município e legislações pertinentes, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa para **prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de moveis escolares, grades, portões e estruturas metálicas diversas do município durante o exercício de 2023**, cuja **Sessão Pública se dará no dia 20 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 09 de janeiro de 2023 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais avisos e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail informado, com o Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi solicitada no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

01 – DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



01.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de moveis escolares, grades, portões, veículos pesados e estruturas metálicas diversas do município durante o exercício de 2023, conforme quantitativos fixados na Planilha de Especificação - Anexo I e Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.

02 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 – Esta licitação está restrita a participação apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com a lei Complementar 123/2006 e 147/2014 de incentivo a micro e pequena empresa, e está aberta a todas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração obrigatoriamente firmada por contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e representante legal da empresa participante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Anexo VII deste Edital.

2.1.3 - Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

- 02.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 02.2.2 – Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 02.2.3 – Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante;
- 02.2.4 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante; e,
- 02.2.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

03 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 20/01/2023 ÀS 09:00 HORAS

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 003/2023
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 20/01/2023 ÀS 09:00 HORAS

04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 – Os documentos de Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de preços e Documentos de habilitação.

04.3 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento, conforme modelo **Anexo III** deste edital ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e o preenchimento do **Anexo VIII**, declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências habilitatórias.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da proponente, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado.

04.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.6 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

4.6.1 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 - O credenciamento de que trata o item 4 deste Edital deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.8 - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

05 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA:

05.1 – A Proposta de Preços **Anexo II**, deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone e CNPJ/MF;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c) Valor dos serviços a ser prestado tomando-se como base **o valor por item**, já computado todos os custos incidentes.

05.2 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo IV** deste edital.

05.3 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta em todo o município de Boa Vista do Tupim;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.4 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

- 06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 06.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;
- 06.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- 06.1.5. que forem apresentados por licitante suspenso pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 06.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

07 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:

07.1 – No envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.
- g) Prova de regularidade para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

7.1.2.1 - As empresas que se qualificaram para participação na presente licitação e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º e 2º).

7.1.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.2.3 - O benefício de que trata o item 7.1.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que for declarada vencedora.

7.1.2.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação

07.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração da proponente assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **Anexo V**.

08 - DO PROCESSAMENTO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor total global mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), habilitadas para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor valor, inclusive de cada item isoladamente.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço Global apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o valor de referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

8.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global após a fase de lances**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.6 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11. DOS RECURSOS:

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à licitante vencedora.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada registrada na Ata de Recebimento Abertura e Julgamento da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de interposição, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Compete ao gestor municipal homologar o presente Pregão Presencial.

13.1.1 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente vencedora para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta e legislação pertinente.

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1 - O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato cujo modelo compõe o **Anexo VI**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3 - A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4 - O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2023, válido a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

14.5 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15.1 - Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto aqui licitado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com os serviços solicitados e prestados no mês, mediante a documentação necessária a sua liquidação, e apresentação de toda documentação solicitada na regularidade fiscal, item 07.1.2 deste edital e será pago até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.3 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

18.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

18.3.3 - As sanções previstas no item 18 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054- DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001- REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057- GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
 FONTE 1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT
 FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2063- SALÁRIO EDUCAÇÃO
 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-550-0000- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
 FONTE 1.540-0000 TRANSF. DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS
 FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

2073- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
 339039.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E- PESSOA JURÍDICA
 FONTE 1-500-0000- REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1015- CONST. E AMPLIAÇÃO REFORMA E APARELHAM. DAS UNID. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
 FONTE 1-500-1002-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPSP

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032-DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
 FONTE 1-500-1002-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPSP

02.08.01- SECRETARIA DE MUN. DE TRANSPORTE

2107 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
 FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2044 -DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
 FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com.

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

21 - ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Dados para elaboração do Contrato;
- Anexo V Modelo de Declaração de trabalho menor e desimpedimento de contratação;
- Anexo VI Minuta de contrato
- Anexo VII Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital;

Boa vista do Tupim, 09 de janeiro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de moveis escolares, grades, portões, veículos pesados, tratores e estruturas metálicas diversas do município durante o exercício de 2023, solicita abertura de processo licitatório para tal fim.

2 – OBJETIVO:

2.1 - Prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de carteiras escolares, móveis de aço, grades, portões, veículos, tratores ou máquinas e estruturas metálicas diversas do município durante o exercício de 2023, conforme quantitativos fixados no anexo I deste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente contratação vem da necessidade de manutenção dos bens móveis e imóveis no âmbito do município de Boa Vista do Tupim através da prestação de serviços de serralheria, torno e solda, objetivando reparar os bens e equipamentos para perfeitas condições de uso, em especial carteiras escolares, móveis de aço, grades, portões, veículos, tratores ou máquinas, dentre outros equipamentos, informando que os quantitativos solicitados foram baseados em prestação histórica dos serviços utilizados em exercícios anteriores e refletem a realidade das necessidades.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011.

5 - DA QUALIFICAÇÃO:

5.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para prestação dos serviços, conforme determina o edital, na sede do município.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços deverão ser solicitados e acompanhados pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura ou Secretarias e Fundos Municipais mediante Ordem de Serviço e deverão ser prestados de imediato, **em todo o Município de Boa Vista do Tupim**.

6.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou falhas na prestação dos serviços, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados inadimplente, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4 Entregar ou disponibilizar os materiais que necessitam reparos, manutenção ou fabricação com a antecedência necessária para a perfeita prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.5 Respeitar os horários de funcionamento do contratado para a prestação dos serviços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços por seus próprios meios, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

8.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

8.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante toda a vigência do contrato.

8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

8.5 Disponibilizar, fornecer e manter durante todo o contrato os materiais e equipamentos necessários a correta prestação dos serviços em perfeito estado de conservação, atentando sempre para as normas de segurança vigente.

8.6 Prestar os serviços em todas as regiões do município de Boa Vista do Tupim sempre que forem solicitados.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela vencedora.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTATO:

11.1 – A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – O contrato a ser firmada com a licitante vencedora terá validade até 31 de dezembro de 2023 com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando as quantidades nela descrita forem atingidas, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse, atendendo ao que estabelece ao art. 57 da Lei 8666/93 ou ainda rescindido a qualquer tempo.

Boa vista do Tupim, 09 de janeiro de 2023.

Sávio Bulcão dos Santos
Secretaria Municipal de Ordem Pública

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fabricação de portões, grades, e estruturas metálicas de ferro.	M²	200	210,00	42.000,00
02	Serviço de solda e recuperação de moveis escolares (móveis de aço, mesas e carteiras)	Und	1.000	35,00	35.000,00
03	Serviços de solda para recuperação de veículos e maquinas pesadas tipo ônibus, caminhões e tratores da prefeitura.	Kg	300	90,00	27.000,00
Valor total estimado					104.000,00

Observar os critérios abaixo:

- Quantidades estimadas para utilização até 31 de dezembro de 2023;
- Apresentar proposta informando o valor unitário para cada item
- Informar valor total da proposta.
- Quantidades mensais variáveis de acordo com necessidades
- Os serviços deverão serem prestados em todas as regiões do município de Boa Vista do Tupim

Sávio Bulcão dos Santos
Secretaria Municipal de Ordem Pública

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

**ANEXO – II****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023****MODELO DE PROPOSTA****(Papel timbrado da empresa proponente)**

A
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
A/C Pregoeiro Municipal

Apresentamos Preços e demais condições para prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de moveis escolares, grades, portões, veículos pesados, tratores e estruturas metálicas diversas do município durante o exercício de 2023, conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 003/2023 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços objeto desta licitação durante toda a validade do contrato previsto até 31 de dezembro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fabricação de portões, grades, e estruturas metálicas de ferro	M²	200		
02	Serviço de solda e recuperação de móveis escolares (móveis de aço, mesas e carteiras)	UND	1.000		
03	Serviços de solda para recuperação de veículos e maquinas pesadas tipo ônibus, caminhões e tratores da prefeitura.	Kg	300		
Valor Total da Proposta R\$					

Valor total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
 Início de fornecimento: Imediato
 Condições de pagamento: Conforme Edital

Local,, de..... de 2023

 Carimbo e assinatura da Empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida ainscrita no CNPJ nº..... através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... e CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, além de assinar o eventual contrato.

Local,, de..... de 2023

Carimbo e assinatura da Empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____

Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contato: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

RG: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHO MENOR E DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Pregão Presencial nº. 003/2023

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura da Empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2023

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2023

Termo de Contrato nº /2023 por Pregão Presencial de nº 003/2023, para prestação de serviço de serralheria e solda, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, situada à Rua, Bahia, cadastrada no CNPJ sob nº, aqui representada pelo Sr., portador do RG e CPF, residente à Rua, nº, Bairro, cidade de, Estado da, a seguir denominada de **CONTRATADA** firmam o presente contrato de prestação de serviços conforme cláusulas e condições a seguir.

FUNDAMENTOS.

A presente contratação decorre do Processo de Pregão Presencial nº 003/2023, de conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e 147/2014 passando a fazer parte do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de carteiras escolares, móveis de aço, grades, portões, veículos, tratores ou máquinas e estruturas metálicas diversas durante o exercício de 2023, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais, sendo:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fabricação de portões, grades, e estruturas metálicas de ferro	M²	200		
02	Serviço de solda e recuperação de móveis escolares (móveis de aço, mesas e carteiras)	UND	1.000		
03	Serviços de solda para recuperação de veículos e máquinas pesadas tipo ônibus, caminhões e tratores da prefeitura.	Kg	300		
VALOR TOTAL R\$					

1.2 DA FINALIDADE

Suprir as necessidades da Prefeitura com na recuperação/fabricação de carteiras escolares, móveis de aço, grades, portões, veículos, tratores ou máquinas e estruturas metálicas diversas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO:

O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2023 com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou até atingir o limite fixado nas quantidades ofertadas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com legislação vigente e interesse das partes.

2.2 - DO VALOR:

O valor total estimado do presente contrato é de R\$(.....) divididos em parcelas mensais conforme utilização, a serem pagos pela Prefeitura ou Fundos Municipais, através do orçamento próprio vigente.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente em até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada.

Para pagamento a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do contrato os seguintes documentos:

- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



-Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054- DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 1-500-1001- REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057- GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
FONTE 1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT
FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2063- SALÁRIO EDUCAÇÃO
339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 1-550-0000- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
FONTE 1.540-0000 TRANSF. DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS
FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

2073- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
339039.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E- PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000- REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1015- CONST. E AMPLIAÇÃO REFORMA E APARELHAM. DAS UNID. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 1-500-1002-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032-DESENV. MANUNTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 1-500-1002-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

02.08.01- SECRETARIA DE MUN. DE TRANSPORTE

2107 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES
339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2044 -DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

- 4.1 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato;
- 4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3 – Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;
- 4.4 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- 4.5 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- 4.6 – Fornece todo o material necessário para a prestação dos serviços a exemplo de matéria prima, soldas, oxigênio, máquinas de solda, dentre outros, dentro de elevado padrão de qualidade e em obediência as normas técnicas aplicáveis.
- 4.7 - Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a causar ao município ou a terceiros, direta ou indiretamente, proveniente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços ajustados
- 4.8 - Disponibilizar e manter durante todo o contrato os materiais e equipamentos necessários a correta prestação dos serviços em perfeito estado de conservação, atentando sempre para as normas de segurança vigente.
- 4.9 - Prestar os serviços em todas as regiões do município sempre o serviço assim exigir quando for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município se compromete a:

- 5.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- 5.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 5.3 – Autorizar a prestação dos serviços mediante solicitação por escrito, com indicação da previsão de utilização e sua localização.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.4 Entregar ou disponibilizar os equipamentos que necessitam reparos/manutenção com a antecedência necessária para a perfeita prestação dos serviços.

5.5 - Respeitar os horários de funcionamento do contratado para a prestação dos serviços, indicando a localização dos materiais ou equipamentos que necessitam de recuperação, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

6.1 - Compete a Secretaria Municipal de Ordem Pública o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa de seu Secretário Municipal Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência a critério da Administração, no caso de infrações leves;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

IV - Multas por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou da Ordem de Serviço, para a prestação dos serviços limitada a 20% do valor da contratação;

2- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou da Ordem de Serviço, para a prestação dos serviços quando notificado por escrito

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, limitada a 20% do valor da contratação;

7.2 - As sanções previstas no item 7 deste contrato são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.3 - Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

7.4 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

7.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

8.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

8.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES:

9.1 – Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

10.1 – Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE:

11.1 – A CONTRATADA responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.2 – A CONTRATADA é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à segurança e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 9.1 da Cláusula Nona do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Boa Vista do Tupim, de de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ nº:

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa

*Assinatura do Contador
CRC Nº _____*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A N E X O V I I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (nome do representante), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na,declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

Local,, de..... de 2023

Carimbo e assinatura da Empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço global**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e 147/2014 e o Decreto Municipal nº 039/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2023, conforme quantitativos fixados na Planilha de Especificação - Anexo I e Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.

ABERTURA: Dia 20 de janeiro de 2023

às 14:00 (quatorze) horas

LOCAL:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

**Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do
Tupim, CEP: 46.850-000**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado através da Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 023/2011 que institui a modalidade de Pregão Presencial para o município e legislações pertinentes, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa para **contratação da prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, conforme quantitativos fixados na Planilha de Especificação - Anexo I e Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital, cuja sessão pública se dará no dia **20 de janeiro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro. A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.037, de 9 de julho de 2003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 09 de janeiro de 2023 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail informado, com o Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi solicitada no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

01 – DO OBJETO

01.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2023, conforme Planilha de Especificação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

02 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração obrigatoriamente firmada por contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e representante legal da empresa participante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Anexo VII deste Edital.

2.1.3 - Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Não poderão participar desta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade, e ainda;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

03 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 20/01/2023 ÀS 14:00 HORAS

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 004/2023
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 20/01/2023 ÀS 14:00 HORAS

04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 – Os documentos de Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de preços e Documentos de habilitação.

04.3 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo **Anexo III** deste edital ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e o preenchimento do **Anexo VI**, declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências habilitatórias.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da proponente, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado.

04.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.6 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

4.6.1 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 - O credenciamento de que trata o item 4 deste Edital deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.8 - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

05 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA:

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estar rubricadas e a última, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c) Valor dos serviços a serem prestados tomando-se como base **o valor por item**, já computado todos os custos incidentes.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, na falta desta informação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

- 06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 06.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das licitantes, ou pelos seus representantes;
- 06.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- 06.1.5. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



06.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

07 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:

07.1 – No envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);

d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

g) Prova de regularidade para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

7.1.2.1 - As empresas que se qualificaram para participação na presente licitação e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º e 2º).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.2.3 - O benefício de que trata o item 7.1.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que for declarada vencedora.

7.1.2.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

07.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração da proponente assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **Anexo V.**

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação de maneira satisfatória;

08 - DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação das propostas e habilitação.

08.4. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



08.7 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.15 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, podendo o pregoeiro convocar a segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou cancelar a licitação.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5 – Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do participante, o mesmo não será inabilitado de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, a este será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.7 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11. DOS RECURSOS:

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à licitante vencedora.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada registrada na Ata de Recebimento Abertura e Julgamento da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de interposição, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete ao gestor municipal a homologação do presente Pregão Presencial.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato conforme **Anexo IV**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2023, válido a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- revogada por razões de interesse público ou anular por ilegalidade, ou
- adiada a data de abertura desta licitação, ou
- alterar este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para sua abertura.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão das respectivas notas fiscais e apresentação de toda documentação necessária a sua liquidação, correspondente de toda documentação solicitada na regularidade fiscal, item 07.1.2 deste edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.3 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

18.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

18.3.3 - As sanções previstas no item 18 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007- DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000- REC. NÃO VINCULADOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.10.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
 FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
 2044- DESENVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
 2044- DESENVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
 FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
 FONTE 1-661-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
 2049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
 FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2054- DESENV. E MAUNT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001- REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2057- GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
 FONTE 1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT
 FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
 FONTE 1-540-0000 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSF. DE IMPOSTO
 FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.13.01- SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
 2075- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO
 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-0000- REC. NÃO VINCULADOS

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre duvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone 75 – 3326.2211.

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

21 - ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Minuta de contrato;
- Anexo V Modelo de Declaração de trabalho menor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital;

Boa vista do Tupim, 09 de janeiro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação dos serviços de recarga de cartuchos de impressoras para atender as necessidades de funcionamento de suas Secretarias e Fundos Municipais, solicita abertura de processo licitatório para tal fornecimento, conforme segue.

2 – OBJETIVO:

2.1 – Contratação da prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2023, distribuídos para as seguintes unidades administrativas:

- Secretaria Municipal de Administração
- Fundo Municipal de Educação
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de toner HP 35 A	Und	280	R\$ 43,33	R\$ 12.132,40
2	Recarga de toner HP 85 A	Und	320	R\$ 43,33	R\$ 13.865,60
3	Recarga de toner Brother 7065	Und	380	R\$ 65,76	R\$ 24.988,80
4	Recarga de toner Brother 8152	Und	280	R\$ 77,43	R\$ 21.680,40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.667,20 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

3 - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Os serviços deverão ser efetuados imediatamente quando solicitados pelos gestores ou Secretária Municipal de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato a ser firmado.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação ora pleiteada se dá em função da necessidade de recarga de cartuchos de impressoras que, devido ao constante uso, necessitam de reposição contínua para o desenvolvimento dos trabalhos das Secretarias e Fundos Municipais, e objetivando evitar a ocorrência de interrupção dos trabalhos, necessitamos de um pronto atendimento para a prestação dos referidos serviços

5 - FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a prestação dos serviços, conforme determina o edital.

7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a indicação nos locais descritos conforme item 02 deste Termo de Referência e deverão ser prestados imediatamente após assinatura do contrato, que deverá ser firmado com validade até 31 de dezembro de 2023, passível de aditivo ou prorrogação dentro da legislação vigente.

7.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado na prestação dos serviços que ocasione prejuízos para a Administração, esta reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e desconto nas faturas de pagamento de eventual penalidade de acordo com legislação pertinente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

9.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

9.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

9.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

9.5 Fornecer todos os materiais necessários ao reabastecimento dos cartuchos (toner) e equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim e Fundos Municipais de forma parcelada mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e sua emissão, diretamente pela

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



tesouraria do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, atendendo ao que estabelece ao art. 57, II da Lei 8666/93, para períodos subsequentes ou ainda rescindido a qualquer tempo.

Boa Vista do Tupim, 09 de janeiro de 2023.

Robérico Souza dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 004/2023

OBJETO: Prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2023.

Proposta que faz a empresa _____, em conformidade com o Edital de Pregão nº 004/2023.

Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de toner HP 35 A	Und	280		
2	Recarga de toner HP 85 A	Und	320		
3	Recarga de toner Brother 7065	Und	380		
4	Recarga de toner Brother 8152	Und	280		
Valor Total da Proposta					

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Início da Prestação dos serviços: Imediato após assinatura do contrato

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: Conforme Edital

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, produtos/ equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado e acesso nas unidades indicadas no Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Local,, de janeiro de 2023

Carimbo do CNPJ da empresa
Nome e assinatura do Rep. Legal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 004/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2023, vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive abrir mão de recursos.

Local,de janeiro de 2023.

Carimbo do CNPJ da empresa
Nome e assinatura do Rep. Legal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

Termo de Contrato nº /2023, por Pregão Presencial nº 004/2023 para contratação da prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa, conforme segue.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, neste município doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG. nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado da _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e o Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 004/2023, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Prefeito municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de toner HP 35 A	Und	280		
2	Recarga de toner HP 85 A	Und	320		
3	Recarga de toner Brother 7065	Und	380		
4	Recarga de toner Brother 8152	Und	280		

1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço mensal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I –Responsabilizar-se pela execução deste contrato dentro dos padrões de qualidade e quantidade ofertados.

II - Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade deste contrato.

III – Os serviços deverão ser efetuados imediatamente quando solicitados pelos gestores ou Secretária Municipal de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato a ser firmado.

IV - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilho para a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;

V -Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

VI – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

VII -Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII -Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.

IX – Fazer a solicitação das peças necessárias para a prestação dos serviços corretivos dos equipamentos quando estiverem danificadas, devolvendo a peça danificada para controle.

X - Fornecer todos os materiais necessários ao reabastecimento dos cartuchos (toner) e equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser acompanhados por profissional da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim ou de seus agentes e prepostos da Prefeitura.

3.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.3 Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação dos serviços irregular, sujeitando-o à aplicação de multa e dedução do valor devido, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

3.4 LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS HORA CONTRATADOS:

SEDE DO MUNICIPIO

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global ora contratado, é de R\$ (.....), dividido em 12 parcelas mensais de R\$(.....), fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Este valor é **estimado** não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador.

4.3 O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data de entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável a que se refere o item anterior.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Boa Vista do Tupim, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de validade deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, vigorando a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2007- DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000- REC. NÃO VINCULADOS

02.10.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2044- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2044- DESENVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
FONTE 1-661-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054- DESENV. E MAUNT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 1-500-1001- REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057- GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
FONTE 1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT
FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
FONTE 1-540-0000 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSF. DE IMPOSTO
FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.13.01- SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO

2075- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO
339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 1-500-0000- REC. NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.3 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20 % (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2 - 0,40 % (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

8.3.3 - As sanções previstas no item 18 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Poderá a Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

9.4 A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas do Município de Boa Vista do Tupim, todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

12.1.1 Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos dos serviços prestados de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.

12.1.2 Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2023, realizada com fundamento da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Município bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e nas condições da PROPOSTA vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Boa Vista do Tupim, de de 2023.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

CONTRATADA
 CNPJ N.º. _____

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 004/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2023, declara, sob as penas da lei que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local,de janeiro de 2023.

Carimbo do CNPJ da empresa
Nome e assinatura do Rep. Legal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 004/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2023, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local,de janeiro de 2023.

Carimbo do CNPJ da empresa
Nome e assinatura do Rep. Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.